
Sessão: 7ª Câmara consolida primeiro enunciado

Publicado em: 19/02/2016

Orientação trata de arquivamento fundado na existência de outro procedimento investigatório com idêntico teor



Foto: Antonio Augusto/Secom/MPF

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional aprovou na sessão ordinária de coordenação, realizada em 16 de fevereiro, seu primeiro enunciado, que trata da possibilidade de arquivamento de procedimentos apuratórios em razão da existência de outro procedimento investigatório com objeto idêntico.

Nesses casos, não será necessária a remessa dos autos à Câmara de Coordenação e Revisão. A comunicação do arquivamento, por sua vez, será feita por meio do sistema Único. A orientação foi aprovada durante a 17ª sessão ordinária de Coordenação.

De acordo com a orientação, “É desnecessário o envio dos autos à 7ª Câmara no caso de decisão ou promoção de arquivamento fundado na existência de outro procedimento investigatório com idêntico objeto (princípio do ne bis in idem), bastando a certificação do arquivamento nos autos remanescentes e a comunicação à Câmara por meio do sistema Único”.

registrado em: 7CCR , Câmaras e PFDC , 7CCR_Destaque_Superior